



EDITAL PROAES Nº 28/2020

**EDITAL AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
– MODALIDADE PACOTE DE DADOS,
PARA ACESSO À INTERNET - EM
CARÁTER EMERGENCIAL 2020.1.**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital – Modalidade pacote de dados, para acesso à Internet, em caráter emergencial, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMA.

1.2 O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes condições de acesso a meios técnicos (internet) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.

1.3 O (A) discente contemplado receberá o auxílio inclusão digital, na modalidade pacote de dados, para acesso à internet, em consonância com o cronograma da contratação emergencial de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de universidades públicas federais (IFES) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

2. DA MODALIDADE

2.1 O Auxílio Inclusão Digital, na modalidade pacote de dados para acesso à internet, consiste na cessão de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento e continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19).

3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

3.1 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com bolsas e auxílios de assistência estudantil da PROAES e outros programas da UFMA (PIBIC, PIBITI, Bolsa de Extensão, Bolsa de Estágio e outros).

3.2 O (A) discente não poderá ter vínculo empregatício.

3.3 O (A) discente não poderá ter renda familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo vigente (1,5 salário mínimo vigente equivale a R\$ 1.567,50 reais).



EDITAL PROAES Nº 28/2020

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

4.1 Estará apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o (a) discente que atender os critérios a seguir:

I. Comprovar renda *per capita* familiar mensal bruta de até um salário mínimo e meio vigente;

II. Estar matriculado em componentes curriculares dos cursos de graduação presenciais, no início do semestre de 2020.1.

5. DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As vagas do presente processo seletivo são para cadastro de reserva.

5.2 O número de vagas será definido de acordo com a cota UFMA na Contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da RNP.

5.3 O processo seletivo dos (as) discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas: Inscrição, Classificação preliminar, Entrega de documentação, Análise socioeconômica, Resultado parcial, Apresentação de recursos, Análise dos recursos, Resultado final.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), **no período entre os dias 27 de julho até 09 de agosto**, estabelecido no cronograma, conforme o Anexo I.

6.2 Para inscrição, o (a) discente deverá proceder a atualização dos dados pessoais: Portal do Discente -> Clicar no link "Meus dados pessoais" que está localizado na seção da foto do aluno. Deverá atualizar sua renda familiar, quantidade de membros do grupo familiar e número de telefone. Se não possuir número de telefone celular, o discente deverá deixar a informação em branco.

6.3 Após atualizar os dados pessoais, ainda no SIGAA, o (a) discente deve clicar na aba "Bolsas/Voluntariado", em seguida em "Aderir ao Cadastro Único", preencher/atualizar o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

6.4 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas/Voluntariado", é necessário clicar em "Solicitação de Bolsa", selecionar o auxílio desejado (Auxílio Inclusão Digital I – Pacote de Dados para Acesso a Internet).

6.5 Após solicitar a bolsa, o (a) discente deverá clicar em "Aceito os Termos para participação na seleção".

6.6 Na tela de confirmação o discente deverá indicar a operadora de telefonia do número do celular cadastrado. Essa opção aparecerá apenas para os discentes que cadastraram o número de celular. Para aqueles que não cadastraram, a atualização será procedida posteriormente.



EDITAL PROAES Nº 28/2020

6.7 Após o cadastro da solicitação, as informações relativas ao número de celular e operadora não poderão ser atualizadas até o término do cronograma do edital. Após o resultado final, a PROAES e a STI irão disponibilizar rotina para atualização dos dados da telefonia, caso seja necessário.

6.8 Ao se inscrever o (a) discente deve declarar que não dispõe de acesso à internet compatível com as necessidades para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

6.9 Será disponibilizada aos (às) discentes uma Central de Apoio para dirimir dúvidas sobre o processo seletivo e auxiliar aqueles (aquelas) com dificuldades de acesso à internet durante a seleção, nos seguintes canais:

I – Por e-mail: inclusaodigital@ufma.br

II – Por telefone: (98) 3272 - 8622

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, considerando exclusivamente a renda mensal bruta *per capita*.

7.2 São critérios de desempate

I. Discente com deficiência;

II. Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;

III. Origem escolar do estudante no ensino médio;

IV. Família beneficiária de programa social BPC ou Bolsa Família;

V. Maior idade.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1 O (A) discente convocado deverá apresentar os comprovantes da renda familiar declarada na inscrição, conforme o Anexo II.

8.2 Discentes que estão em processo de análise socioeconômica nos seletivos da PROAES em 2020, poderão pedir aproveitamento dos comprovantes de renda já apresentados, por meio do formulário no Anexo IV. O formulário de aproveitamento poderá ser entregue de forma online ou presencial.

8.3 Discentes que são bolsistas da PROAES estão dispensados da entrega de comprovantes de renda.

8.4 A entrega presencial dos comprovantes de renda ocorrerá, de acordo com o cronograma do Anexo I, na PROAES e no setor de Assistência Estudantil dos Campi do Continente, em envelope lacrado constando Nome do discente, Campus e modalidade do Auxílio Inclusão Digital.

8.5 O (A) discente receberá um comprovante de entrega do envelope lacrado, sendo o



EDITAL PROAES Nº 28/2020

único responsável pelo seu conteúdo.

8.6 A entrega online da documentação ocorrerá de acordo com o cronograma do Anexo I, por meio do SIGAA.

8.6.1 Após fazer o login, o (a) discente deverá clicar na opção "Bolsas/Voluntariado" localizada na aba superior da página, em seguida clicar em "Documentos Comprobatórios". O (A) discente será direcionado à página de submissão de documentos.

8.6.2 O formato do arquivo deverá estar em PDF. O (A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF, em seguida, descrever as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

8.6.3 O (A) discente deverá certificar-se se recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

8.7 O (A) discente que entregar a documentação que não comprove a renda per capita declarada na inscrição terá sua classificação indeferida e será excluído do processo seletivo. É de responsabilidade do (a) discente acompanhar a convocação na página da PROAES/UFMA.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

9.1 A análise será realizada pela equipe da PROAES e pela equipe da Assistência Estudantil nos campus do Continente, com o objetivo de validar a documentação entregue pelo (a) discente.

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1 O resultado parcial será divulgado considerando a pontuação final obtida por meio das informações de renda declaradas na aba "Meus dados pessoais" e a sua comprovação mediante a documentação apresentada;

10.2 No resultado parcial constarão os nomes dos discentes com inscrições deferidas e indeferidas;

10.3 Discentes com inscrições indeferidas deverão visualizar por meio do SIGAA a justificativa do indeferimento e poderão impetrar recursos.

11. DOS RECURSOS

11.1 O (A) discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba "Bolsa/Voluntario", em seguida, clicando em "Consultar situação da bolsa";

11.2 Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I;



EDITAL PROAES Nº 28/2020

11.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES e no Anexo IV, no qual o (a) recorrente deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando as documentações necessárias;

11.4 Será permitida apenas a entrega da documentação complementar que estiver pendente. Não será válida a entrega de documentação completa;

11.5 A análise do recurso será realizada pela equipe da PROAES ou pela equipe da Assistência Estudantil nos Campi do Continente em que o (a) discente estiver matriculado (a);

11.6 O recurso não será analisado se interposto fora do prazo;

11.7 O resultado será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O (A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação, por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso.

12.2 O (A) discente com inscrição deferida, mudará a situação no SIGAA para “Deferido em fila de espera”.

12.3 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PROAES.

13. DO INDEFERIMENTO

13.1 Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção, o(a) discente que:

I - Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 4 deste Edital;

II - Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital, após o prazo dos recursos;

III - Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o (a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

14.1 A concessão do auxílio inclusão digital obedecerá à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação no resultado final.

14.2 A PROAES e a equipe técnica de referência da assistência estudantil dos Campi do Continente convocarão o (a) discente por meio do SIGAA para a assinatura do Termo de Compromisso. No e-mail de convocação, o (a) discente receberá orientações sobre a



EDITAL PROAES Nº 28/2020

assinatura do termo e o recebimento do auxílio inclusão digital.

14.3 Caberá à Superintendência de Informação da Tecnologia (STI) o acompanhamento e execução dos serviços do pacote de dados, visando atender à qualidade dos serviços prestados.

14.4 Será considerado (a) desistente o (a) discente que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES ou pela equipe técnica de referência da assistência estudantil dos Campi do Continente.

14.4.1 Caso o beneficiário seja menor de idade, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo responsável legal.

14.5 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamente classificados(as).

15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O (A) discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I - Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à PROAES ou à assistência estudantil do campus de origem;

II – Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso;

III - Quando a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo vigente;

IV – Quando cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

V - Quando o discente passar a ter vínculo empregatício;

VI – Com a mudança de curso de graduação durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O discente que cometer atos que configurem tentativa de fraude ou fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

16.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.3 O (A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.



EDITAL PROAES Nº 28/2020

16.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.5 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br

16.6 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise.

16.7 O cadastro de reserva formado por meio deste Edital terá validade até o encerramento do período letivo no ano de 2020.

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela PROAES.

16.9 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 27 de julho de 2020.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



ANEXO I-CRONOGRAMA

CRONOGRAMA 2020		
ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1.	Período de inscrições	27/07 a 09/08/2020
2.	Classificação	10/08/2020
3.	Convocação para entrega de documentação ^{1;2}	10/08/2020
4.	Entrega de documentação online ou presencial	11 a 18/08/2020
5.	Análise Socioeconômica	19 a 25/08/2020
6.	Resultado parcial	26/08/2020
7.	Recebimento de recursos	27 e 28/08/2020
8.	Análise dos recursos	31/08 e 01/09/2020
9.	Resultado final da análise socioeconômica	02/09/2020

¹ Discentes que estão em processo de análise socioeconômica nos seletivos da PROAES em 2020, poderão pedir aproveitamento de documentos, por meio do formulário no Anexo IV. O formulário de aproveitamento poderá ser entregue de forma online ou presencial.

² Discentes que são bolsistas da PROAES estão dispensados da entrega de comprovantes de renda.



ANEXO II– COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado	Cópia dos três últimos contra-cheques
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) domésticas (os) Pessoas desempregadas Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada, agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo III
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário (as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via <i>internet</i> .
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento.



EDITAL PROAES Nº 28/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a)
do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____,
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar
pessoa
responsável) _____

Estou **desempregado(a)** há _____ (tempo) e
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa
responsável) _____

Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

Sou **agricultor (a)**

Sou **pescador (a)**

Sou **trabalhador (a) autônomo (a)**

Sou **trabalhador (a) informal**

Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: _____

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as
informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)
discente _____ dos benefícios da assistência
estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código
Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2020
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade



EDITAL PROAES Nº 28/2020

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor
recurso referente ao Edital nº 25/2020-Auxílio Inclusão Digital.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, MA. ____/____/2020
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) discente

PARECER:

() Deferido

() Indeferido



EDITAL PROAES Nº 28/2020

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS

Discente: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Campus: _____

Convocado(a) para entregar documentação no processo seletivo do Auxílio Inclusão Digital, no Edital PROAES nº 28/2020, solicito o aproveitamento de todos os documentos que entreguei em julho de 2020, para o seleção da **Bolsa/Auxílio** _____, tendo em vista que não houve alteração na minha situação sócio econômica. Estou ciente de que poderá ser solicitada a entrega de documentação atualizada e/ou complementar, caso necessário.

_____ -MA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) discente